



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 320, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato TRT7 nº 478, 25 de julho de 2014, que institui o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau, no âmbito do TRT-7 e regulamenta o processo de escolha dos seus membros;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa PROAD nº 590, de 5 de maio de 2023 que aprovou a composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau, para mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução, no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do PCA nº 005827-84.2021.2.00.0000 e, por conseguinte, o despacho da Presidência acostado ao documento 42 do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) nº 590/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau do TRT-7 terá a seguinte composição:

I - membros titulares:

a) Desembargador do Trabalho **EMMANUEL TEÓFILO FURTADO**, indicado pelo Tribunal Pleno;

b) Desembargador do Trabalho **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA**, escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

c) Juíza Substituta **DAIANA GOMES ALMEIDA**, eleita por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau, fundamentado em lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

d) Juiz do Trabalho Substituto **MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO**, por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau, fundamentado em lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

e) Servidor **FERNANDO ANTÔNIO DE FREITAS LIMA**, indicado pelo Tribunal Pleno;

f) Servidor **MARLEY CISNE DE MORAIS JUNIOR**, escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

g) Servidora **FLÁVIA ANDREA QUEIROZ FAÇANHA FERREIRA**, eleita por votação direta entre os(as) servidores(as), fundamentado em lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

h) Servidor **FRANCISCO PATRÍCIO PINHEIRO**, eleito por votação direta entre os(as) servidores(as), fundamentado em lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

i) Juiz do Trabalho Titular **HERMANO QUEIROZ JUNIOR**, indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 7ª Região (Amatra VII), sem direito a voto;

j) Servidor **ABEL TEIXEIRA ARIMATEIA**, indicado pelo Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho(SINDISSÉTIMA), sem direito a voto;

II - membros suplentes:

a) Desembargador do Trabalho **PLAUTO CARNEIRO PORTO**, suplente do titular do inciso I, “a”, deste artigo;

b) Juiz do Trabalho Substituto **RONALDO SOLANO FEITOSA**, suplente da titular do inciso I, “b”, deste artigo;

c) Juiz do Trabalho Substituto **ANDRÉ BRAGA BARRETO**, suplente da titular do inciso I, “c”, deste artigo;

d) Servidor **EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA**, suplente do titular do inciso I, “e”, deste artigo;

e) Juiz do Trabalho Titular **JAIIME LUIS BEZERRA ARAUJO**, suplente da titular do inciso I, “i”, deste artigo;

f) Servidor **DEMÉTRIUS DE CASTRO MARTINS SILVEIRA**, suplente do titular do inciso I, “j”, deste artigo.

§ 1º As funções de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Comitê serão exercidas por magistrados(as), não vinculados(as) à órgão diretivo do Tribunal, eleito(a) por seus próprios integrantes.

§ 2º As atividades dos membros indicados no art. 1º serão exercidas para mandato de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria da Presidência nº 237, de 15 de abril de 2015;

II – a Portaria da Presidência nº 497, de 13 de dezembro de 2019;

III – a Portaria TRT7.GP. nº 84, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Fortaleza, 19 de junho de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal